

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS - MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE/MG, GOVERNADOR VALADARES/MG, JUIZ DE FORA/MG, MONTES CLAROS/MG E UBERLÂNDIA/MG**

**PROGRAMA SE LIGA**

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **Processo de Seleção para Estagiários**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1 Concessão de bolsas auxílio conforme quantitativos e especificações das funções contidas no quadro de vagas desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, para atendimento das demandas do Programa Se Liga junto a SUASE-MG (Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais) / SEJUSP-MG (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais), nos Municípios de Belo Horizonte/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG e Uberlândia/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades, mediante concessão de bolsas auxílio, pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

**2. DA LOTAÇÃO, LOCAL DE ATUAÇÃO E DISPONIBILIDADE**

2.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar sua preferência quanto ao local de atuação. Entretanto, a definição da lotação será de responsabilidade do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade de vagas.

2.2 Os candidatos classificados serão lotados nos municípios de Belo Horizonte/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG e Uberlândia/MG, local onde, preferencialmente, se dará o exercício de suas atividades.

**3. DAS VAGAS**

3.1. As informações referentes ao número de vagas ofertadas, carga horária semanal, local de lotação, valor da bolsa auxílio e auxílio transporte constam no Anexo 1 desta Carta Seleção, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

3.2. A distribuição das vagas observará a disponibilidade apresentada no Anexo 1, podendo sofrer alterações em razão de desistência, vacância ou necessidade de serviço, sem que disso decorra direito adquirido por parte dos candidatos.

3.3. A bolsa auxílio decorrente do Processo Seletivo Simplificado observará as condições estabelecidas nesta Carta Seleção, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário de qualquer natureza.

3.3.1 O valor da bolsa auxílio será aquele estipulado previamente nesta Carta Seleção, não havendo acréscimos de qualquer natureza, como benefícios, outros auxílios (exceto auxílio transporte), encargos trabalhistas ou quaisquer outras vantagens.

3.3.2. As convocações para concessão de bolsa auxílio serão para o município de Belo Horizonte/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG e Uberlândia/MG.

3.4 A presente seleção destinará **reservas de vagas, aos candidatos autodeclarados negros ou pardos ou povos originários/indígenas ou quilombolas e autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)**, no caso de formação de cadastro de reserva em quantitativo suficiente a contemplar a política definida da Lei 15.142/2025, devendo o candidato no ato da inscrição optar por qualquer uma das políticas de cotas, assinalando a opção correspondente que se enquadre.

3.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos ou povos originários/indígenas ou quilombolas e aos que se declararam PcD (Pessoa com Deficiência).

3.7 Será destinado um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros, assim entendidos os pretos ou pardos ou povos originários/indígenas ou quilombolas, consoante terminologia adotada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei nº 15.142/2025.

3.7.1 Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros o(a) candidato(a) deverá:

- a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar-se pessoa preto ou pardo (PPP) ou povos originários/indígena ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, no campo disponível no Formulário de Análise Curricular, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 2 desta Carta.

3.7.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 15.142/2025, os candidatos negros ou pardos ou povos originários/indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8 Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos PcDs (Pessoas com Deficiência), nos termos do Decreto 9.508/2018.

3.8.1 Para concorrer a reserva de vaga PcD o(a) candidato(a) deverá:

- a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- b) fazer upload do laudo médico, no campo disponível no Formulário de Análise Curricular, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral.

b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

3.9 Ao anexar os documentos indicados nos subitens 3.7.1 e 3.8.1 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, ilegíveis, corrompidos ou em formato diverso do exigido não serão analisados nem computados, sendo este motivo passível de não concorrer a reserva da vaga.

3.9.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.9.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato. Para tanto, o candidato deve se atentar para inserir documentos que constem sua identificação. Os documentos que não tiverem dados suficientes para concluir que pertencem ao candidato não serão computados nem avaliados.

3.9.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos indicados nos subitens 3.7.1 e 3.8.1, desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Análise Curricular para concorrer às vagas reservadas.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato à vaga de Estágio, deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação do contrato de estágio.

3.12 Na falta de candidatos para as vagas destinadas para PCD's (Pessoas com Deficiência) e autodeclarados negros, assim entendidos os pretos ou pardos ou povos originários/indígenas ou quilombolas essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.13 É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

#### **4. DO SEGURO DE VIDA**

4.1 Nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o(a) estagiário(a) deverá estar coberto(a) por apólice de seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação será providenciada pela instituição concedente, com vigência durante todo o período de realização do estágio.

4.2 O seguro de vida tem por finalidade garantir cobertura contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante a realização das atividades inerentes ao estágio, bem como nos deslocamentos realizados em função destas.

4.3 A cobertura do seguro restringe-se ao período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, não gerando qualquer direito à indenização, prorrogação ou manutenção do benefício após o término, rescisão ou interrupção do referido termo.

## **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA VAGA DE ESTÁGIO**

<b>ESTAGIÁRIO</b>	<p><b>REQUISITOS</b></p> <p>* Possuir Ensino Superior em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>* Possuir 03 (três) meses ininterruptos de experiência em Projetos de extensão universitária e/ou voluntariado e/ou monitorias e/ou estágios extracurriculares, nas áreas de atuação junto a Juventudes/Adolescências, Vulnerabilidades Sociais e/ou Direitos Humanos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>O estágio se constitui como um elo entre o mundo acadêmico e o profissional. Sendo assim, trata-se de um momento de formação, no qual o estagiário vivencia uma prática afim com sua área de estudo.</p> <p>No Programa Se Liga, o estagiário tem como função potencializar a relação do Programa com as unidades e com o público prioritário, o que se deve à junção da exterioridade de seu olhar (advindo da Academia) e do seu aprendizado e interesse pelo campo do trabalho.</p> <p>Como um estudante em formação, o estagiário deve buscar novas soluções e propor formas de atuação diversas, sendo supervisionado pelo Analista de referência.</p> <p>O estagiário deve ter sua vontade de saber como guia para sua prática, sendo elemento essencial para dinamizar a atuação do Programa, sempre se orientando pela Metodologia do Se Liga.</p> <p><b>São atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Auxiliar o trabalho dos Analistas Sociais, bem como do Gestor de Núcleo, de modo a complementar sua atuação;</li> <li>* Acompanhar o Analista Social de referência nos atendimentos individuais com adolescentes e/ou jovens;</li> <li>* Mapear as redes do município sede da unidade socioeducativa, e da cidade para a qual o adolescente e/ou jovem retornará após o cumprimento da medida;</li> <li>* Participar de atividades e oficinas com os adolescentes e/ou jovens;</li> <li>* Realizar atividades de apresentação do Programa Se Liga nas unidades socioeducativas;</li> <li>* Participar de visitas domiciliares;</li> <li>* Participar dos encaminhamentos do adolescente e/ou jovem para a rede, além de auxiliar no acompanhamento destes e participar de reuniões com parceiros;</li> <li>* Participar das reuniões de estudo de caso;</li> <li>* Participar de reuniões periódicas com a equipe;</li> <li>* Manter registro do caso em formulário próprio e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa;</li> <li>* Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.</li> </ul>
-------------------	--

## **6. DOS CRITÉRIOS PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase mediante Análise Curricular e a segunda fase através de entrevista. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

Preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção e enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

### **Links dos Formulários de Análise Curricular**

**ESTAGIÁRIO - MUNICÍPIO BELO HORIZONTE/MG:** <https://forms.gle/dexwgpToCbqVoDyS9>

ESTAGIÁRIO - MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES/MG: <https://forms.gle/nXVF2ypuzEQapPrz8>

ESTAGIÁRIO - MUNICÍPIO JUIZ DE FORA/MG: <https://forms.gle/LpKZX1pmJ7NHAsh16>

ESTAGIÁRIO - MUNICÍPIO MONTES CLAROS/MG: <https://forms.gle/m2oWpjmvE28GNE1S7>

ESTAGIÁRIO - MUNICÍPIO UBERLÂNDIA/MG: <https://forms.gle/DgTmsRtHJ4tmk5Yv8>

6.1.1 A organização do certame não se responsabiliza por falhas no envio ou recebimento de documentos e dados dos candidatos, nem por problemas técnicos, falhas de internet, sistemas, equipamentos, operadoras ou casos fortuitos/força maior que impeçam o candidato de cumprir os prazos ou utilizar os meios previstos no Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.2 O prazo para inscrição será do dia 28/01/2026 ao dia 18/02/2026.**

6.1.3 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo considerado de indeferimento do documento.

6.1.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

6.1.5 As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza e a identificação do candidato.

6.1.6 No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato para o mesmo município ou municípios distintos, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular no site e o envio dos documentos.

6.3 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.4 As informações prestadas no Formulário de Análise Curricular, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular e o upload dos documentos comprobatórios dos requisitos para avaliação. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato do processo.

7.2 Serão validados os cursos que contemplarem, conforme previsto no Item 8.1 da Carta Seleção, conforme segue:

Cursos de atualização: 01(um) ponto para cada curso completo, respeitando o limite máximo de até 05(cinco) pontos, conforme previsto na Carta Seleção;

7.3 Para fins de comprovação da **condição de estudante**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) **Declaração de matrícula atualizada**, emitida pela instituição de ensino, com validade máxima de um semestre;
- b) **Comprovante de matrícula**, como boletim ou atestado de frequência, desde que conste o semestre ou ano letivo vigente;
- c) **Histórico escolar atualizado**, quando necessário para complementar a comprovação.

7.4 Para **Projetos de Extensão Universitária**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração e/ou certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior promotora do Projeto, em papel timbrado, contendo: nome completo do(a) participante, título do projeto, período de participação, carga horária total, descrição sucinta das atividades desenvolvidas e assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto ou autoridade competente da Instituição.
- b) Relatório de participação emitido e validado pela Pró-Reitoria de Extensão, Coordenação de Extensão ou órgão equivalente, desde que contenha as informações acima.

7.5 Para **Atividades de Voluntariado**, serão aceitos os seguintes documentos:

Declaração ou certificado emitido pela entidade promotora do voluntariado, em papel timbrado ou contendo identificação completa da instituição (CNPJ, endereço e contato), com: nome do(a) voluntário(a), denominação do projeto ou atividade, período de participação, carga horária total ou frequência de participação, descrição das atividades e assinatura do responsável legal da entidade.

7.6 Para **Monitorias**, serão aceitos:

Declaração ou certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, contendo: nome do(a) monitor(a), disciplina ou projeto da monitoria, período de atuação, carga horária semanal ou total, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do(a) professor(a) orientador(a) ou da coordenação de curso.

7.7 Para **Estágios Extracurriculares**, serão aceitos:

Declaração ou certificado emitido pela instituição concedente do estágio, em papel timbrado, com: nome do(a) estagiário(a), período do estágio, carga horária semanal ou total, área de atuação e descrição das atividades, e assinatura do supervisor de estágio ou responsável legal. Alternativamente, cópia do Termo de Compromisso de Estágio acompanhada de declaração de cumprimento integral do período informado, emitida pela instituição concedente ou pela instituição de ensino vinculadora.

7.8 Para comprovação de **cursos de atualização**, serão aceitos certificados ou declarações, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo.

7.9 A certidão/declaração mencionada nos subitens acima, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

7.10 Somente será considerada como experiência pontuável aquela descrita no Item 8.1 da Carta Seleção, de acordo com a função a que o candidato concorre.

7.11 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta Carta Seleção;
- b) que não forem anexados no Formulário de Análise Curricular;
- c) que forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular, mas que não forem comprovados;
- d) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- f) sem data de expedição;

g) sem identificação do candidato.

7.12 Quanto ao resultado da Análise Curricular e entrevista, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no período disposto no Cronograma Geral desta Carta Seleção.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

8.1 A análise curricular será pontuada em dois critérios: **Experiência e Curso.**

VAGA	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	CURSO
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	Possuir Ensino Superior em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;  Possuir 03 (três) meses ininterruptos de experiência comprovada em Projetos de extensão universitária e/ou voluntariado e/ou monitorias e/ou estágios extracurriculares, nas áreas de atuação junto a Juventudes/Adolescência, Vulnerabilidades Sociais e/ou Direitos Humanos.	01 (um) ponto para cada 03 (três) meses ininterruptos de experiência em Projetos de extensão universitária e/ou voluntariado e/ou monitorias e/ou estágios extracurriculares, nas áreas de atuação junto a Juventudes/Adolescência, Vulnerabilidades Sociais e/ou Direitos Humanos.	01(um) ponto para cada curso concluído nas áreas da Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou cursos de extensão relacionados a atuação junto à Juventudes/Adolescência e/ou Vulnerabilidades Sociais, limitado a 05(cinco) pontos.

Será considerada atuação junto a Juventudes/Adolescências, Vulnerabilidades Sociais e/ou Direitos Humanos.

Exemplos: Políticas públicas como Abrigo Institucional, Casa Lar, República, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas Restritas e Privativas de Liberdade (Semiliberdade e Internação), Fica Vivo! e PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

HABILIDADES	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Conhecimento e Domínio da área de atuação.</b>	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações, com enfoque em conflitos pela terra e território na Amazônia.	2
<b>Comunicação Verbal</b>	Será avaliado se o candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
<b>Capacidade de trabalho em equipe</b>	Será avaliado como o candidato trabalha em equipe, como reage em situações de conflitos e pressão.	2

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Comportamento Proativo</b>	Será avaliado como o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, demonstrando iniciativa.	2
<b>Equilíbrio Emocional</b>	Será avaliado o comportamento e posicionamento do candidato frente a questão que envolve o emocional.	2
<b>Senso de Urgência</b>	Será avaliado a capacidade de identificar e atender uma situação de urgência e emergência.	2
<b>Foco nas pessoas</b>	Será avaliado como o candidato expõe suas ideias e assuntos que demonstrem a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

**Observação N°01:** O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase de Análise Curricular e a segunda fase de entrevista. A pontuação de cada fase não será acumulativa, e possui caráter eliminatório.

**Observação N°02:** A pontuação obtida em cada fase é utilizada apenas para fins de classificação ou desclassificação dentro da respectiva fase, não sendo somada a fase seguinte. A aprovação em cada fase é condição obrigatória para a participação da fase subsequente. A classificação final considerará **exclusivamente a pontuação obtida na segunda fase (Entrevista)**, dentre os candidatos aprovados na fase anterior.

**Observação N°03:** Os candidatos serão classificados na primeira fase (Análise Curricular), de acordo com os Critérios de Pontuação da Análise Curricular constante nesta Carta Seleção.

**Observação N°04:** Serão classificados para a segunda fase (Entrevista), os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação dos critérios avaliados. Sendo a razão máxima para a convocação dos candidatos, de até **10 (dez) vezes** o número de vagas para cada município.

**Observação N°05:** As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem. Ao realizar a inscrição, o candidato confirma o seu consentimento para a captação de som e imagem da etapa das entrevistas.

**Observação N°06:** O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista (seja ela por vídeo conferência ou presencial), ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO**

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos desta Carta.

10.1.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 01 (um) ponto, para não ser eliminado da fase de Análise Curricular.

10.2 Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos, em ordem decrescente de nota final.

10.3 No caso de empate em qualquer das fases, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Cursos (Atualização).

10.3.1 Persistindo o empate em qualquer das fases, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.4 Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Quadro de Vagas.

10.5 Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e também publicado no sítio eletrônico.

10.6 A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br) até a data prevista no Cronograma Geral.

10.7 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.

10.7.1 A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do e-mail [recursos@avantesocial.org.br](mailto:recursos@avantesocial.org.br), informando no campo do assunto: o número da Carta Seleção, nome completo, município de preferência e as razões recursais (motivo da interposição do recurso/impugnação). Insta salientar que a redação deve ser clara e comprehensível. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo determinado.

10.8 A avaliação curricular será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. A conferência da documentação comprobatória dos pré-requisitos e das informações declaradas poderá ser realizada com base nos documentos enviados durante a inscrição ou, alternativamente, ao final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no momento da concessão da bolsa auxílio. Caso o candidato não apresente a documentação exigida ou haja inconsistências entre os dados informados e os comprovantes, será automaticamente desclassificado.

10.9 Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da concessão da bolsa auxílio, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.

10.10 A entrega de documentos para a concessão da bolsa auxílio deverá ser realizada por meio de link próprio enviado oportunamente para o candidato no contato informado no ato da inscrição. O não envio ou envio fora do prazo da documentação, acarretará a eliminação do candidato.

10.11 O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

10.12 A Instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da concessão da bolsa auxílio, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade, será automaticamente desclassificado.

10.13 São documentos necessários à concessão da bolsa auxílio: documento de identidade; CPF (Cadastro de Pessoa Física); comprovante de endereço atualizado; foto 3X4 recente, título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); declaração de matrícula atualizada; histórico escolar ou comprovante de frequência; Plano de atividades de estágio; Termo de Compromisso de Estágio (TCE); dados bancários (conta corrente em nome do estagiário); declaração de não acumulação de estágio; poderá ser solicitado documentos adicionais, conforme necessidade.

10.14 Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de concessão da bolsa auxílio pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.

10.15 O Avante Social se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.

10.16 Estará impedida a concessão de bolsa auxílio para interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.

10.17 A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à aprovação. A inobservância dessa vedaçāo submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a concessão da bolsa auxílio.

10.18 O processo seletivo terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta)** dias podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO**

11.1 O período de concessão das bolsas auxílio, poderá ser prorrogado, a critério da Instituição concedente, conforme a demanda e mediante acordo entre as partes envolvidas, respeitadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O ato de inscrição para a vaga de estágio implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.

12.2 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes as fases do processo seletivo no site [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br).

12.3 O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social não está obrigado a conceder bolsa auxílio a todos os aprovados, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou de natureza empregatícia relativamente aos candidatos selecionados.

12.4 A avaliação curricular será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. A conferência da documentação comprobatória dos pré-requisitos e das informações declaradas poderá ser realizada com base nos documentos enviados durante a inscrição ou, alternativamente, ao final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no momento da concessão da bolsa auxílio. Caso o candidato não apresente a documentação exigida ou haja inconsistências entre os dados informados e os comprovantes, será automaticamente desclassificado.

12.5 O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

12.6 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já bolsista, ao cancelamento imediato da bolsa auxílio, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

12.7 Em se constatando fraude quanto à autodeclaração para obtenção dos benefícios decorrentes das políticas de ação afirmativa previstas neste instrumento convocatório, o candidato responsável será desclassificado do certame ou, caso a fraude seja verificada após a concessão da bolsa auxílio, terá imediatamente cancelada a respectiva bolsa auxílio, com rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.8 O recebimento da bolsa auxílio é incompatível com a acumulação de bolsas idênticas ou que apresentem conflito de horários/atividades, devendo o candidato declarar sua condição de não acumulação no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

12.9 Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.

12.10 É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, cujo término do vínculo empregatício, tem se dado no prazo de 90 (noventa) dias, considerando a possível data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.

12.11 Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, "caput"), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.

12.13 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

12.14 Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. O processo seletivo seguirá o Cronograma Geral estabelecido nesta Carta Seleção, o qual contempla todas as fases previstas, desde a publicação até a homologação do resultado final.

13.2. As datas indicadas no Cronograma Geral são de observância obrigatória por todos os candidatos e poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora, mediante publicação de retificação oficial, sempre que necessário ao interesse público ou por motivo de força maior.



13.3. A divulgação de quaisquer alterações no Cronograma Geral será realizada, exclusivamente, por meio dos canais oficiais de comunicação definidos nesta Carta Seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações.

13.4. O não cumprimento, pelo candidato, dos prazos estabelecidos no Cronograma Geral implicará a sua automática eliminação do processo seletivo, sem direito a recurso ou alegação de desconhecimento.

Belo Horizonte (MG), 28 de janeiro de 2026.

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**

**ANEXO 1 - DAS VAGAS**

ÁREA / CURSO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	20 horas semanais	Município de Belo Horizonte/MG	01 (uma) vaga.  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 770,00 (bolsa auxílio) + R\$ 292,60 (auxílio transporte)
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	20 horas semanais	Município de Governador Valadares/MG	01 (uma) vaga.  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 770,00 (bolsa auxílio) + R\$ 292,60 (auxílio transporte)
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	20 horas semanais	Município de Juiz de Fora/MG	01 (uma) vaga.  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 770,00 (bolsa auxílio) + R\$ 292,60 (auxílio transporte)
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	20 horas semanais	Município de Montes Claros/MG	01 (uma) vaga.  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 770,00 (bolsa auxílio) + R\$ 292,60 (auxílio transporte)
<b>ESTAGIÁRIO</b> - em andamento a partir do 3º período em Psicologia e/ou Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	20 horas semanais	Município de Uberlândia/MG	01 (uma) vaga.  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 770,00 (bolsa auxílio) + R\$ 292,60 (auxílio transporte)

**ANEXO 2 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº \_\_\_\_\_ do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) para a vaga de estágio, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda ou povos originários/ indígena ou quilombola e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2026

---

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 3 – CRONOGRAMA GERAL**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	DATA
	28/01/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição e preenchimento do formulário de avaliação curricular	28/01/2026 à 18/02/2026
Período para upload dos documentos comprobatórios da avaliação curricular	28/01/2026 à 18/02/2026
Período para upload do laudo médico PCD e Termo de Autodeclaração Étnico-racial	28/01/2026 à 18/02/2026
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	25/02/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	26/02/2026 e 27/02/2026
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	04/03/2026

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA	DATA
Divulgação do <b>Resultado preliminar da avaliação curricular</b>	11/03/2026
Período para recurso contra o resultado da avaliação curricular	12/03/2026 e 13/03/2026
Divulgação do <b>resultado da avaliação curricular pós-recurso e convocação dos candidatos para entrevista</b>	19/03/2026
Realização da entrevista	23/03/2026 24/03/2026 25/03/2026 26/03/2026 27/03/2026

RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do <b>resultado preliminar da entrevista e classificação</b>	10/04/2026
Período para recurso contra o resultado da entrevista e classificação	13/04/2026 e 14/04/2026
Divulgação do <b>resultado da entrevista pós-recurso e homologação do resultado final</b>	22/04/2026